

## **PORTRARIA N.º118/UNOESC-R/2021**

### **Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Direito da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Direito** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

**I. Campus de Chapecó:**

- a) Antonio Cesar Trindade;
- b) Diego Beal(Cordenador);
- c) Elizabete Geremias;
- d) Robison Tramontina;
- e) Rogis Juarez Bernardy;

**II. Campus de Joaçaba:**

- a) Cristhian Magnus De Marco;
- b) Gabriela Samrsla Moller
- c) Magda Cristiane Detsch da Silva (Coordenadora);
- d) Paulo Junior Trindade dos Santos;
- e) Ricardo Marcelo de Menezes.

**III. Campus de São Miguel do Oeste e Pinhalzinho:**

- a) Alexandra Vanessa Klein Perico;
- b) Fernanda Trentin (Coordenadora Pz);
- c) Lucíola Fabrete Lopes Nerilo;
- d) Peterson Fernando Schaedler (Coordenador Sm);
- e) Robison Tramontina.

**IV. Campus de Videira:**

- a) Daniela Ries Winck;
- b) Márcia Coser Petry (Coordenadora);
- c) Marco André Serighelli;
- d) Marilu Pohlenz;
- e) Ricardo Emílio Zart.

**V. Campus de Xanxerê:**

- a) Cesar Marció;
- b) Fernanda Oliveira (Coordenadora);

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- c) Fernando Dal Zot;
- d) João Marcelo Lang;
- e) Paulo Roberto Ramos Alves.

**§1.<sup>º</sup>** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

**§2.<sup>º</sup>** Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

**§3.<sup>º</sup>** O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 2.<sup>º</sup>** O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um articulador escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

**Art. 3.<sup>º</sup>** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 37/UNOESC-R/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 12 de novembro de 2021.

**Lindamir Secchi Gadler**  
Pró-reitora Acadêmica da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc